



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO SEI Nº 6535/2023/MDIC

Brasília, data da assinatura digital.

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF  
CEP: 70160-900  
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2247/2023 - Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.102277/2023-21.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/Nº 344**, de 18 de setembro de 2023, desta Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 2247/2023**, de autoria dos Deputados Rafael Simões (UNIÃO/MG) e Zé Vitor (PL/MG), apresentado na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, o qual solicita informações sobre o financiamento das Santas Casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência resposta à demanda supracitada, abaixo subscrita, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nesta Secretaria.
3. Ainda, face ao solicitado no **RIC/CD nº 2247/2023**, informo que as informações prestadas foram colhidas junto à área de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior do BNDES e que seguem organizadas de acordo com o rol de questionamentos encaminhados.

**RESPOSTA AO RIC/CD Nº 2247/2023 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**1. Entendem o Ministério e o BNDES que é importante possibilitar o saneamento financeiro e a sobrevivência das Santas Casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS)?**

**Resposta:** O BNDES comprehende a importância de possibilitar o saneamento financeiro e a sobrevivência das Santas Casas filantrópicas sem fins lucrativos que atendem ao SUS. De acordo com dados de março de 2023, há 1.573 es filantrópicas de saúde que atendem ao SUS, sendo elas responsáveis por aproximadamente 36% dos leitos Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344123>

2344123

disponíveis e 42% das internações hospitalares no SUS. Considerado apenas os serviços de média e alta complexidade, essas instituições são ainda mais importantes, respondendo por 61% das internações no SUS em todo o país. Ciente da relevância dessas instituições, o BNDES possui, desde 2010, o Programa BNDES Saúde – Programa BNDES de Apoio a Instituições Filantrópicas de Saúde sem Fins Lucrativos que Participem de Forma Complementar ao SUS.

Diferentemente das linhas de crédito regulares, os Programas caracterizam-se por um regulamento próprio, com regras específicas para atender às necessidades de seu público-alvo, e um prazo de vigência, de modo a que a sua efetividade seja avaliada, subsidiando encaminhamentos futuros. A concepção do BNDES Saúde ocorreu no bojo de um conjunto de iniciativas do Ministério da Saúde para tentar minimizar as crises de endividamento das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos e promover a melhoria da eficiência e qualidade dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). Neste contexto, destaca-se a possibilidade de reestruturação financeira de dívidas, sendo as entidades filantrópicas que atendem o SUS o único público para o qual se admite, no BNDES, a substituição de dívida onerosa.

Na revisão de 2019, foram introduzidas flexibilidades na política de crédito direto, como a possibilidade de uso dos repasses do Fundo Nacional de Saúde como uma forma de mitigar o risco de crédito e o uso de metodologia prospectiva, que considera a situação financeira da entidade após a reestruturação de suas dívidas. Desde 2010, no âmbito do BNDES Saúde, foram realizadas 82 operações de financiamento a essas instituições, com um valor global de R\$ 2,4 bilhões. Em relação especificamente às operações de reestruturação financeira, foram realizadas 60 operações no valor total de R\$ 986 milhões.

## **2. Existem estudos, no âmbito do Ministério e/ou do BNDES, no sentido de criar linha de crédito direcionada especificamente ao refinanciamento das dívidas dessas instituições?**

**Resposta:** Conforme mencionado na resposta ao item anterior, desde 2010, o BNDES dispõe do Programa BNDES Saúde, cujo prazo de vigência se encerraria em 30.04.2023. No entanto, sua prorrogação foi aprovada pela Diretoria do BNDES, aumentando sua vigência até 30.04.2024, de modo a permitir a elaboração de uma revisão aprofundada do Programa, com o objetivo de tornar a atuação do BNDES com esse público mais efetiva. Essa revisão deve envolver escuta das instituições representativas do setor, Ministério da Saúde e o próprio poder legislativo.

## **3. A criação de uma linha direcionada especificamente a essas importantes instituições não combinaria perfeitamente com o ‘S’ de ‘social’ do BNDES?**

**Resposta:** Ciente da contribuição dessas importantes instituições às políticas sociais do Brasil, especificamente ao fortalecimento do SUS, o BNDES já dispõe de linha direcionada às instituições filantrópicas de saúde desde 2010, conforme mencionado anteriormente.

## **4. O BNDES financia instituições privadas de saúde? Quais os montantes envolvidos? E as condições financeiras dessas operações?**

**Resposta:** O BNDES financia instituições privadas de saúde conforme as Políticas Operacionais vigentes, não havendo Instrumentos de Apoio específicos a esse público. Cabe destacar que o BNDES não apoia a reestruturação financeira de instituições privadas de saúde, sendo a finalidade do crédito direcionada principalmente a despesas de capital, seguindo as regras de conteúdo local. Desde 2010, foram realizadas operações com instituições privadas de saúde no valor total de R\$ 8,5 bilhões, considerando as diversas formas de apoio do BNDES: direta, indireta não automática e indireta automática. O produto mais acessado por essas instituições, em termos de valor, é o BNDES Finem, cujo objetivo é apoiar investimentos em novos empreendimentos, assim como em reformas e ampliações. As principais condições de financiamento são as mesmas aplicáveis a outros setores da economia, conforme detalhado a seguir:

- **Taxa de Juros:** composta pela seguinte fórmula:  $(1 + CF) \times (1 + (SB + SR)) - 1$ , onde:

a) Custo Financeiro (CF): TLP ou Selic

b) Spread Básico (SB):

- 1,3% a.a. para itens gerais, como obras civis, montagens e instalações, máquinas equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES, móveis e utensílios, serviços técnicos etc.;

- 2,1% a.a. para equipamentos importados sem similar nacional e capital de giro associado ao projeto.

c) Spread de Risco (SR): varia de acordo a classificação de risco do Grupo Econômico, com o prazo do financiamento e com a garantia oferecida.

- **Participação do BNDES:** pode chegar a 80% do valor total do projeto, limitada a 100% dos itens financiáveis, dependendo do item financiado;

 dependem da análise da capacidade de pagamento da Empresa e da necessidade do projeto.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344123>

O prazo total pode chegar a 20 anos, considerando-se os períodos de carência e de amortização.

Reitera-se que o BNDES reconhece a importância das instituições filantrópicas de saúde para o Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, o BNDES está realizando uma ampla revisão de sua atuação com o setor, de forma alinhada ao Ministério da Saúde e com as entidades representativas do setor, com o objetivo de tornar o apoio do BNDES a essas instituições mais efetivo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 11/10/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37724091** e o código CRC **057B6D06**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70053-900 - Brasília/DF  
(61) 2027-7744/8186 - e-mail gab.aspar@economia.gov.br

Processo nº 52315.102277/2023-21.

SEI nº 37724091



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2344123>

2344123